
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 822, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, “a”, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto regulamenta disposições da Lei Municipal nº. 262, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para o exercício de 2020, no âmbito do Município de São João do Paraíso/MG.

Art. 2º - Para fins de definição da renda familiar disposta no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº. 262, de 20 de dezembro de 2020, fará jus aos benefícios previstos na referida Lei, as famílias com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único: em casos excepcionais, devidamente justificados pelo(a) Assistente Social em seu relatório, poderá ser concedido auxílio financeiro àquele que tiver renda per capita superior ao descrito no *caput* deste artigo, desde que não superior à $\frac{1}{5}$ (meio) salário mínimo por pessoa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 15 de janeiro de 2020.

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**



Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita Municipal